



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 86, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 142, de 2022.

PROPONENTE: Vereador Policial Madril

RELATOR: Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
29/11/22 às 11:35
WJL
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 142 de 2022, cuja a finalidade é acrescentar o inciso X ao Art. 1º do projeto de Lei nº 142, de 2022.

O proponente traz na Justificativa apresentada, que a Emenda visa reconhecer que a isenção está prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, que proíbe a criação de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 142, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

P. Madril



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Lei nº 142, de 2022, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, "regulamenta a incidência e o lançamento do IPTU para os imóveis urbanos do Município de Cascavel", e da Lei Municipal nº 6.433, de 23 de dezembro de 2014, "estabelece valores venais dos imóveis urbanos que servirão de base para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos imobiliários.

Referido Projeto de Lei prevê a inclusão de isenção do IPTU para associações de classes de produtores rurais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, de interesse no desenvolvimento de suas atividades, e a presente Emenda busca incluir as Entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, de interesse no desenvolvimento de suas atividades.

Sendo assim, como Relator da Emenda nº 01 de 2022, ao Projeto de Lei nº 142 de 2022, em análise, entendo que a proposição visa tão-somente reconhecer a isenção já está prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, que proíbe a instituição de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Tem-se que, diante da isenção para as entidades sindicais dos trabalhadores já estar amparada pela Constituição Federal, a presente Emenda não trará nenhum tipo de prejuízo aos cofres públicos.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 142, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator



P. Mascarel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda nº 1, de 2022, ao Projeto de Lei nº 142, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 29 de novembro de 2022.

Sadi Kisiel

Vereador/PODEMOS/Presidente

Policial Madril

Vereador/PSC/Membro